

09 de Março de 2018.

A

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
SERGIPE A Comissão Permanente de
Licitação Endereço - Rua Campo do Brito
nº 331 Cidade - Aracaju**

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2017 - ALTERADO - DESO**

Prezados Senhores.

Na qualidade de interessados em participar do processo em referência, solicitamos o seguinte esclarecimento:

No item 11.3.2 – Capacidade da Equipe Técnica, item b), para qualificação do Engenheiro Civil de Obra Pleno, são exigidas as seguintes experiências:

1. Rede de esgoto com diametro mínimo de 150mm e extensão mínima de 5,2Km
2. Ter executado um volume de concreto com fck de no mínimo de 21 Mpa de, no mínimo 50m³
3. Ter executado um volume de concreto com fck acima de 21 Mpa no mínimo 4.000 quilos de aço.

Estamos entendendo que as comprovações das experiencias 2 e 3 acima podem ser demonstradas através de obras e serviços realizados em empreendimentos diversos e não, necessariamente, relacionadas a obras e serviço de construção de sistema de esgotamento sanitário, como é o caso da experiencia 1 acima.

Esse mesmo raciocínio se aplica aos critérios definidos no item 10.11.2 - Capacidade da Equipe Técnica.

Está correto nosso entendimento?

Certos de contarmos com a colaboração de V. Sas., agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

C.I nº 01/1503 – GENG**Data: 15/03/2018****PARA: 1.0.07.00.01/CPL**

Assunto: ESCLARECIMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº020/2017

QUESTIONAMENTO 01:

"No item 11.3.2 – Capacidade da Equipe Técnica, item b) para qualificação do Engenheiro Civil de Obra Pleno, são exigidas as seguintes experiências:

- 1) Rede de Esgoto com diâmetro mínimo de 150mm e extensão mínima de 5,20km.
- 2) Ter executado um volume de concreto com fck de no mínimo de 21 Mpa de, no mínimo 50m³.
- 3) Ter executado um volume de concreto com fck acima de 21Mpa no mínimo 4000 quilos de aço.

Estamos entendendo que as comprovações das experiências 2 e 3 acima podem ser demonstradas através de obras e serviços realizados em empreendimentos diversos e não, necessariamente, relacionadas a obras e serviço de construção de sistema de esgotamento sanitário, como é da experiência 1 acima.

Esse mesmo raciocínio se aplica aos critérios definidos no item 10.11.2 – Capacidade da Equipe Técnica.

Está correto no entendimento?"

ESCLARECIMENTO:

Sim. Será admitido de acordo com o descrito na Lei. 8666/93, Art. 33.. De acordo com a lei 8666-93, "§ 3º. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Atentamente,


Eng.ª Civil Cristiana Barreto dos Santos
Gestora da 3.0.06.00 / GENG